

**1º TERMO ADITIVO**

Processo nº 1066127/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 5/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), E O INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – IAB/DF, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO.**

PATROCINADOR: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), CNPJ nº 14.981.648/0001-09, com sede no SEPS 705/905, Bloco "A", Salas 401 a 406, CEP 70.390-055, Brasília/DF, representado pela Presidente Mônica Andréa Blanco, CPF nº 275.494.451-68, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020.

PATROCINADO: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – IAB/DF, CNPJ nº 00.480.533/0001-18, estabelecido na SGAS 603, lote 21, CEP 70.310-500, Brasília/DF, representada pela sua Presidenta, Senhora Heloísa Melo Moura, CPF nº 922.163.231-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ata de Eleição.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, instruído no Processo Administrativo nº 1066127/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente aditivo do Termo de Convênio de Patrocínio é a **revisão de metas, com ajustes correspondentes dos valores das atividades, e a alteração do cronograma de realização das atividades**, conforme Plano de Trabalho revisado do projeto denominado "IAB 60 anos e Brasília 60 anos: arquitetura e urbanismo para uma Brasília metropolitana".

1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao inteiro teor do Processo Administrativo nº 1066127/2020, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A vigência deste Termo de Convênio de Patrocínio fica prorrogada até o dia **21 de agosto de 2021**.





**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do CAU/DF e encontra amparo legal no art. 43 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

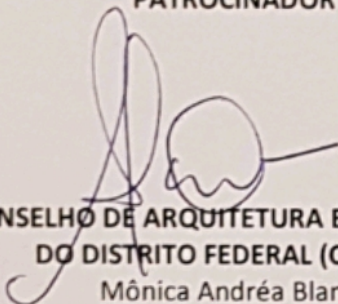
**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio inicial, firmado entre as partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente termo aditivo, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

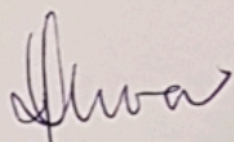
Brasília/DF, 22 de março de 2021.

**PATROCINADOR**



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF)**  
Mônica Andréa Blanco  
Presidente

**PATROCINADA**



**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL –  
DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
IAB/DF**  
Heloísa Melo Moura  
Presidente